



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

---

# **EDITAL**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**EDITAL**

**Pregão Presencial nº 01/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **103/2017, de 02 de Março de 2017**, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 10:00 (Dez) horas do dia 04 de Agosto de 2017**, em sessão pública, na sala de Licitações, situada a Rua Miguel Macedo, nº 100 – Centro – CEP: 57.150-000, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, conforme solicitação da diretoria da Câmara Municipal de Pilar, atendendo as necessidades administrativas da Câmara, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data da sessão.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Moveis de Escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar, através do sistema de Registro de Preço nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. O valor estimado para a prestação do serviço objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste pregão presencial desta Casa Legislativa e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Pilar/AL, para o exercício de 2017.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento da Câmara Municipal de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

Pilar de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Somente poderão participar as empresas interessadas que se enquadrem como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), na forma do art.48, I da Lei Complementar nº123/2006, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:**

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pilar/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;

IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL  
Pregão Presencial nº 01/2017  
DIA 04/08/2017 – 10:00 (Dez) HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL  
Pregão Presencial nº 01/2017  
DIA 04/08/2017 – 10:00 (Dez) HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Pilar, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.5. Conter a marca e modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que o fornecimento dos móveis poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua prestação realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Administração;

**7.8.1 – Deverá apresentar Catálogos impresso dos produtos ofertados**

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos a Câmara sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

juízo.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse da Câmara.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregoão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.10. Haverá prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com vistas a beneficiar o desenvolvimento econômico local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válida por item, conforme §3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e as seguintes alterações propostas pela lei complementar nº 147/2014.**

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 com as devidas alterações propostas na lei complementar nº 147/2014.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.16. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.17. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o Pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.18. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.20. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.25. Por se tratar de licitação exclusiva para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

### **9.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### **9.4.2. Qualificação Técnica:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços, compatível em quantidades com o objeto deste certame, com firma devidamente reconhecida.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.
- c) Apresentar Certificado de conformidade com a NBR ISO 14020:2002 e 4024:2004 emitido pela ABNT.

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor para cada item que pretende concorrer, onde não ultrapasse a soma dos itens ganhadores;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

**9.4.4. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**9.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado a Câmara, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Casa Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Pilar/AL, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1. A Entrega do bem, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Câmara, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.

13.2. Os Materiais deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.3. O Fornecimento será feito em horários específicos, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.4. O Fornecimento será de forma imediata mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

13.4.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a fornecer no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.5. O Fornecimento deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento ou autorização, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### **14. DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os móveis impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Câmara exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social, CND do INSS e CRF do FGTS.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Câmara, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

19.4. O Presidente da Câmara Municipal de Pilar poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Pilar/AL, 20 de Julho de 2017.

Rosenaldo Gomes Cavalcante  
Presidente

Khalil Gibran Fontes:  
Pregoeiro







ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

02		
	<b>MESA EXECUTIVA 1600x600x730mm</b>	
	po em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PP/PS, com 0,45 a 3 mm de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, sendo altamente resistente a impactos, com sobre tampo em vidro temperado com espessura de 10 mm apoiado em 4 distanciadores de alumínio com Ø1.1/2". Possui em uma borda lateral raio de 8125 mm.	
		01
03	A fixação da saia, do tampo e da estrutura lateral é realizada através do sistema Minifix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Este sistema é composto de tambor e parafuso Minifix, produzidos de aço com tratamento de zincagem na cor branco.  Cor Wengue ou similar.	
	<b>MESA DE TRABALHO ESTRUTURA PAINEL 800X600X730mm</b>	
	Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, sendo altamente resistente a impactos.	01
04		
	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1400x1400x600x730mm</b>	
	Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados	01





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

06	<p>Corpo do gaveteiro em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. A montagem do móvel e das gavetas é realizada através do sistema Minifix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Este sistema é composto de tambor e parafuso Minifix, produzidos de aço com tratamento de zincagem na cor branco.</p>	
	<p>ARMARIO ALTO MISTO 800 x 500 x 1600mm (L X P X A)</p> <p>Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados, com raio de 3 mm nas arestas, sendo altamente resistente a impactos.</p> <p>Corpo do armário, prateleiras e portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Possui pinos em aço SAE 1020, com tratamento de zincagem branco, para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Neste armário as portas são baixas, internamente divididas por uma prateleira, e na parte superior à um nicho dividido por uma prateleira.</p>	
07	<p>Portas com dobradiças em aço de alta resistência, com caneco de Ø 35 mm, sendo automática com tecnologia Snap-on. Regulagem tridimensional independente através de fenda combinada, permitindo a utilização de chaves de fenda ou Phillips. Possui sistema de mola que proporciona um fechamento suave e silencioso, com ângulo de abertura de 110°, e tratamento niquelado. Sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo. O travamento das portas é realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta direita, fixado através de parafusos mitofix para madeira. Possui chave com capa de polipropileno com alma de aço de alta resistência a torque, sendo escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, seu cilindro com corpo de 22 mm, e acabamento niquelado brilhoso. Na porta esquerda chapa metálica em SAE 1020 com espessura de 1,5mm e com tratamento de zincagem na cor branco, para travamento. Puxadores pontual, fixado com parafuso Mitoplastic de rosca para fixação em termoplásticos em aço cementado com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem na cor branco.</p>	13







ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	<p><b>CADEIRA PRESIDENTE RELAX</b> Encosto: 480 x 570mm</p> <p>Interno em chasis de Polipropileno Copolímero injetado com 25% de Talco na cor preta, revestido por uma capa de Polipropileno Copolímero fixada ao chassi através de garras integradas na capa.</p> <p>Espuma anatômica fabricada em Dow Química injetado, densidade 55 kg/m<sup>3</sup> podendo variar ± 5%, indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. As espumas atendem aos requisitos da norma 9178:2003, referente a flamabilidade, onde as mesmas são auto-extinguíveis.</p> <p>Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente às manchas;</p> <p>Assento: 495 x 480mm</p>	13
11	<p><b>CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.</b> Encosto: 445 x 440mm</p> <p>Interno em chasis de Polipropileno Copolímero injetado com 25% de Talco na cor preta, revestido por uma capa de Polipropileno Copolímero fixada ao chassi através de garras integradas na capa.</p> <p>Espuma anatômica fabricada em Dow Química injetado, densidade 55 kg/m<sup>3</sup> podendo variar ± 5%, indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. As espumas atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 9178:2003, referente a flamabilidade, onde as mesmas são auto-extinguíveis.</p> <p>Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente às manchas;</p> <p>Assento: 465 x 455mm</p>	20
12	<p><b>CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BALANCIM SEM BRAÇOS.</b> Encosto: 445X440mm</p> <p>Interno em chasis de Polipropileno Copolímero injetado com 25% de Talco na cor preta, revestido por uma capa de Polipropileno Copolímero fixada ao chassi através de garras integradas na capa.</p> <p>Espuma anatômica fabricada em Dow Química injetado, densidade 55 kg/m<sup>3</sup> podendo variar ± 5%, indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. As espumas atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 9178:2003, referente a flamabilidade, onde as mesmas são auto-extinguíveis.</p> <p><b>Base fixa:</b></p>	13



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

	<p><i>Estrutura continua universal não empilhável, confeccionada em tubo de aço ABNT SAE 1008/1010 Ø 1" x 2,25 mm, suportando uma carga de 200 Kg no assento e 76 Kg no encosto, conforme norma técnica ABNT/NBR13962. Flange Universal integrada na estrutura, estampada em chapa de aço SAE 1006/1010 FQDO com 3 mm de espessura, com furação para acoplamento do assento com distância entre centros de 160 x 200 mm, permite ainda acoplamento de braços através de furos com distância entre centros de 40 mm.</i></p>	
13	<p><b>LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 02 LUGARES</b></p> <p><b>Encosto: 445X440mm</b></p> <p><i>Interno em chassi de Polipropileno Copolímero injetado com 25% de Talco na cor preta, revestido por uma capa de Polipropileno Copolímero fixada ao chassi através de garras integradas na capa.</i></p>	13
14	<p><b>CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA</b></p> <p><b>Encosto: 500x400mm</b></p> <p><i>Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 15 mm estofamento revestido em couro ecológico na cor preta; espuma anatômica fabricada em poliuretano indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Fecho na lateral para a montagem, observando que a haste dos braços encobrem o zíper.</i></p>	17
15	<p><b>CADEIRA DIRETOR COMBRAÇOS</b></p> <p><b>Encosto: 500x400mm</b></p> <p><i>Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 15 mm estofamento revestido em couro ecológico; espuma anatômica fabricada em poliuretano indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Fecho na lateral para a montagem, observando que a haste dos braços encobrem o zíper.</i></p> <p><b>Assento: 450X465mm</b></p>	09
	<p><b>CADEIRA DIRETOR BALANCIM</b></p> <p><b>Encosto: 500x400mm</b></p>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

16	<p><i>Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 15 mm estofamento revestido em couro ecologico; espuma anatômica fabricada em poliuretano indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sangüínea. Fecho na lateral para a montagem, observando que a haste dos braços encobrem o zipper.</i></p> <p><b>Assento: 450X465mm</b></p> <p><i>Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 15 mm estofamento revestido em couro ecologico; espuma anatômica fabricada em poliuretano indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sangüínea.</i></p>	02
----	---	----

## II- Forma de Fornecimento

- a) As entregas dos Móveis deverão ser entregues na sua totalidade da requisição, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expedientes; das 09:00 às 12:00, não sendo permitida a entrega fora dos horários, pois cabe ao Diretor Administrativo o referido procedimento.
- a) No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## III – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- a) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação na forma do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo para entrega remanescente do contrato feita no prazo de vigência.

## IV – INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A Câmara Municipal de Pilar/AL poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor.

## V- DA JUSTIFICATIVA:

- a) A aquisição ora pleiteada visa a garantir o funcionamento e as acomodações dos vereadores na Câmara Municipal de Pilar bem como dos funcionários para o atendimento a população em geral.

## VI- DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

- a) A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Pilar/AL, xx de xxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Antônio Melo de Messias  
Diretor Administrativo



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral  
nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 01/2017, realizado no Município de Pilar pela Câmara Municipal de Pilar/AL, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 01/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ANEXO V - MODELO**

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 01/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 –  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE  
ESCRITORIO.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, CEP: 57.150-000, na cidade de Pilar/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, Sr. **Rosenaldo Gomes Cavalcante**, brasileiro, casado, Funcionário público, portadora da cédula de Identidade nº 887709 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.705.094-15, domiciliado na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, em sequência denominada simplesmente Órgão Participante a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pelo Procurador da Câmara, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Moveis de Escritório, destinados à Câmara Municipal de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

ITE M	Especificações do Objeto	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXXX				

**2. Da vigência:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme o decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os Produtos nos endereços e prazo indicados no edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

- e) Entregar os Produtos no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Fornecer os produtos em horários especificados pelo Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. Do Fornecimento:**

- 4.1. O Fornecimento registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento ou autorização conterá sucintamente a quantidade, descrição com assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviço e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### **5. Do Recebimento:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

5.1. Os Fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pilar.

5.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo para fornecimento é 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os fornecimentos serão realizados na sede da licitante.

5.5. Os Fornecimentos, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes do Fornecimento dos Materiais correrão pela Câmara Municipal de Pilar serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Pilar/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estas aquisições serão cobertas pelo Orçamento da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não fornecimento do material objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das disposições gerais:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pilar.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2017.

**Rosenaldo Gomes Cavalcante**  
**Presidente da Câmara**  
**Órgão Gerenciador**

---

**Representante da Fornecedora Registrada**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000 - Pilar- AL

**PREGÃO Nº 01/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da  
licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as  
penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para  
participação na licitação, Pregão nº 01/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*